



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.565, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$840.00,00 (oitocentos e quarenta mil reais), com objetivo de complementar recurso orçamentário para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º ocorrerão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
2025	3339048000000	Outros auxílios financeiros	040	240	20.000,00
2026	3339030000000	Material de consumo	040	290	20.000,00
2025	3339039000000	Outros serviços de terceiros	040	239	40.000,00
2026	3449052000000	Equipamentos e material permanente	040	3673	300.000,00
2139	3339032000000	Material, bem ou serviço para distribuição	4510	3682	200.000,00
2137	3339030000000	Material de consumo	4510	3683	100.000,00
2137	3339039000000	Outros serviços de terceiros	4510	3684	100.000,00
2130	3449051000000	Obras e Instalações	040	3685	60.000,00
					RS 840.000,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso em igual importância, a redução das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
2162	3319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	4510	339	400.000,00
2162	3319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	040	245	352.000,00
2162	3319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	040	341	88.000,00
					TOTAL R\$ 840.000,00

Avenida 27 de Janeiro, 422 – Jaguarão – RS – 96300-000 – Fone/Fax: +55 (53) 3261.1922
<http://www.jaguarao.rs.gov.br> – prefeito@jaguarao.rs.gov.br

AFIXADO

na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 14 / 11 / 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 14 de novembro de 2017.



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal